

**ANEXO I
MODELO DE PLANO DE TRABALHO**

I. DADOS CADASTRAIS:

NOME DA INSTITUIÇÃO: SOCIEDADE LITERÁRIA E CARITATIVA SANTO AGOSTINHO	CNPJ: 92736040/0002-03
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:	(x) Sem Fins Lucrativos () Cooperativa () Religiosa

ENDEREÇO:

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 94

BAIRRO: CIDADE ALTA	CIDADE: SANTO ANTÔNIO DA PAT.	U.F. RS	CEP: 95.500.000
------------------------	----------------------------------	------------	--------------------

E-MAIL

TELEFONE:

**CONTA BANCÁRIA
ESPECÍFICA:**

1576-4

BANCO

003

AGÊNCIA

0703

NOME DO RESPONSÁVEL:

CECÍLIA MARTINELLO

CPF:

241.704.020.49

PERÍODO DE MANDATO:

09/12/2016 (data da posse)

CARTEIRA DE
IDENTIDADE/ÓRGÃO

EXPEDIDOR: 1004531289-
SSP

CARGO:

DIRETORA

ENDEREÇO:

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 94

CEP:

95.500.000

2 - PROPOSTA DE TRABALHO:

NOME DO PROJETO:

Programa de Manutenção do Atendimento à Educação Infantil

PRAZO DE EXECUÇÃO

INÍCIO

15/03/2018

TÉRMINO

31/12/2018

PÚBLICO ALVO:

Crianças de 2 a 5 anos

OBJETO DE PARCERIA:

Atendimento de crianças na Etapa da Educação Infantil com 81 vagas de 2 a 5 anos de idade, sendo 35 crianças em idade de creche e 46 crianças em idade pré-escolar, nas turmas de Educação Infantil do Colégio Santa Teresinha.

DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA (DEVENDO SER DEMONSTRADO O NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E AS ATIVIDADES OU PROJETOS E METAS A SEREM ATINGIDAS)

Atualmente o Município de Santo Antônio da Patrulha atende em torno de 1600 crianças entre zero a cinco anos de idade, incluindo a Escolas Municipais e Escolas Particulares Terceirizadas. Contudo, o município ainda possui carência de vagas para atender a demanda ainda existente.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: Em razão da elevada demanda de crianças, aguardando por vagas em Escolas de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, as quais estão com suas capacidades físicas esgotadas, bem como as Escolas de Educação Infantil Particulares que já possuem contrato com a venda total de sua capacidade e em atenção ao Processo nº. 065/5.090000084-9 de 2006 - Ação Cível Pública do Ministério Público de Santo Antônio da Patrulha e Termo de Reunião, firmado junto ao Ministério Público, o qual determina a ampliação de vagas na Educação Infantil e para atender a alteração da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº. 9394/96, que implementou a universalização do ensino obrigatório, a partir dos 4(quatro) anos, o Município de Santo Antônio da Patrulha, justifica a necessidade da parceria voltada para ao atendimento de 81 vagas de turno integral nas turmas de Educação Infantil com esta Instituição Filantrópica.

Atender a Etapa da Educação Infantil, conforme a obrigatoriedade do Art. 208, I, da Constituição Federal e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº. 9394/96.

3.2 – ESPECÍFICOS

- Atender 35 crianças de 2 a 3 anos de idade em turno integral;
- Atender 46 crianças de 4 a 5 anos de idade em turno integral;
- Proporcionar atendimento de qualidade às crianças, promovendo o desenvolvimento integral em todas as áreas do conhecimento.

4.1 – FORMA DE EXECUÇÃO CUMPRIMENTO DAS METAS

Os recursos serão utilizados para o atendimento de 81 crianças de Educação Infantil na Entidade Filantrópica “Sociedade Literária e Caritativa Santo Agostinho”. O município irá repassar recursos para o atendimento das crianças, em turno integral, de acordo com o valor especificado na portaria interministerial número 08, de 26 de dezembro de 2016, sendo R\$ 4.378,03 por criança em idade creche e R\$ 5.174,04 por criança em idade pré-escolar. A instituição deverá atender as mesmas, das sete horas da manhã até às dezoito horas e trinta minutos e oferecer o preparo de quatro refeições diárias.

O recurso será utilizado ainda para aquisição de material didático e pedagógico para professores e alunos, de limpeza e expediente, assim como para manter reparos necessários nas salas utilizadas pelos alunos atendidos através da parceria. Também será utilizado para aquisição de uniforme, caso seja uma exigência o uso do mesmo;

O recurso também será utilizado para contratação de professores, contratação de auxiliares de turma e auxiliar de limpeza, todos esses profissionais para o atendimento às crianças da parceria. Quanto ao calendário escolar, esse deverá obedecer ao calendário escolar da instituição parceira, no que se refere aos dias letivos, ao recesso escolar do mês de julho, recesso do período entre natal e ano novo, bem como às férias escolares. Em contrapartida, a Organização da Sociedade Civil irá ceder as salas com todos os mobiliários necessários para o atendimento das crianças, bem como todas as demais dependências da Escola incluindo ginásio de esportes e o salão para atividades diversas totalizando um valor de R\$ 70.000,00 no ano.

5 - METAS E RESULTADOS ESPERADOS:

5.1 - DESCRIÇÃO DAS METAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:
Oferecimento de vagas nas turmas de educação infantil

5.2 - RESULTADOS ESPERADOS:

Atendimento de qualidade às crianças de 2 a 5 anos de idade.

5.3 - PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Efetividade dos alunos, notas fiscais relacionadas à aquisição de materiais, comprovante de pagamento do salário dos professores, estagiários e servidores. (Conforme Lei 13.019/14), até o dia 15 de cada mês.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
Aquisição de Vagas	Educação Infantil	Atendimento de crianças de 2 a 5 anos de idade	35 – creche 46 – pré-escola	81	15/03/18	31/12/18

7 - PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA (R\$1,00)

RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE	391.236,80	39.123,68	391.236,80
CONCEDENTE			
TOTAL GERAL			

DESPESA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE	391.236,80	39.123,68	391.236,80
CONCEDENTE			
TOTAL GERAL			

8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (RS 1,00)**8.1 - CONCEDENTE**

META	1º MÊS JANEIRO	2º MÊS FEVEREIRO	3º MÊS MARÇO	4º MÊS ABRIL	5º MÊS MAIO	6º MÊS JUNHO
META	7º MÊS JULHO	8º MÊS AGOSTO	9º MÊS SETEMBRO	10º MÊS OUTUBRO	11º MÊS NOVEMBRO	12º MÊS DEZEMBRO

8.2 - PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA (CONTRAPARTIDA)

META	1º MÊS JANEIRO	2º MÊS FEVEREIRO	3º MÊS MARÇO	4º MÊS ABRIL	5º MÊS MAIO	6º MÊS JUNHO
VAGAS	—	—	19.561,84	58.685,52	39.123,68	39.123,68
META	7º MÊS JULHO	8º MÊS AGOSTO	9º MÊS SETEMBRO	10º MÊS OUTUBRO	11º MÊS NOVEMBRO	12º MÊS DEZEMBRO
VAGAS	39.123,68	39.123,68	39.123,68	39.123,68	39.123,68	39.123,68

9 - DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Material de Consumo	R\$ 26.920,70
Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 344.316,10
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 3.000,00
Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução	R\$ 10.000,00
Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$ 7.000,00
TOTAL	RS 391.236,80

10 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PRESTAÇÃO DE CONTAS final deverá ser encaminhada até 30 dias a partir do término da vigência da parceria.

Após a apresentação da prestação de contas no prazo de até 30 dias, constatada irregularidade ou omissão, será concedido prazo de até 10 dias, prorrogáveis por igual período, para a entidade sanar irregularidades ou cumprir a obrigação, sem prejuízo das demais medidas administrativas.

Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Local e Data

Organização da Sociedade Civil

Santo Antônio da Patrulha, 1º fevereiro de 2018 Lucilia Martinello

12 - APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

12.1 – Secretário(a) de Município requisitante:

Aprovado () Reprovado

Data: 05/02/2018 Assinatura: _____

[Assinatura]

12.2

12.2 A – Comissão de Seleção:

Aprovado () Reprovado

Data: ___/___/___ Assinatura: _____

12.2 B – Conselho Municipal (No caso de haver repasse oriundo de Fundo Municipal, EX: COMDICA, Conselho do Idoso, etc)

Aprovado () Reprovado

Data: ___/___/___ Assinatura: _____

12.3 – Gestor da Parceria (Fiscal da Parceria)

Aprovado () Reprovado

Data: 05/02/18 Assinatura: _____

Silvani da Silva Ramos

12.4 – Chefe do Poder Executivo:

Aprovado () Reprovado

Data: ___/___/___ Assinatura: _____

OBSERVAÇÃO 1: A PRESENTE MINUTA DE PLANO DE TRABALHO CONTÉM AS INFORMAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS NA LEI FEDERAL 13019/2014 E NO DECRETO MUNICIPAL Nº 252/2017, PODENDO A ADMINISTRAÇÃO E/OU AS ENTIDADES ACRESCEREM OUTRAS INFORMAÇÕES PERTINENTES À PARCERIA;

OBSERVAÇÃO 2: CASO A ADMINISTRAÇÃO, POR MEIO DE SUAS SECRETARIAS, ELABORE PLANO DE TRABALHO COM VISTAS À FIRMATURA DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PODERÁ UTILIZAR DESTA MESMA MINUTA, DEVENDO, PORÉM, PROCEDER NAS ALTERAÇÕES PERTINENTES.

Santo Antônio da Patrulha, 31 de janeiro de 2018

Ilmo Sr.

Daiçon Maciel da Silva

DD. Prefeito Municipal

Santo Antônio da Patrulha, RS

Em obediência às instruções da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, RS e do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, vimos pelo presente solicitar recursos financeiros para atendimento a 81 crianças, em idade escolar de 2 a 5 anos e 11 meses para a Educação Infantil.

O Colégio Santa Teresinha se compromete a dar educação integral a essas crianças, colaborando na formação de uma sociedade responsável e justa. Estaremos também integrando as respectivas turmas, no programa "ESCOLA DA INTELIGÊNCIA", de Augusto Cury, com o enfoque na formação socioemocional.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente

Cecilia Martinello
Cecilia Martinello

Diretora. *Cecilia Martinello*
Diretora
RG: 1004531289